



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Jurídico da Pré-Campanha: limites e possibilidades

Marcelo Schmidt



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que é pré-campanha, quando começa e quando termina

Período que antecede o início da campanha eleitoral, a qual começa em 16/08, com o início da propaganda eleitoral



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que é pré-campanha, quando começa e quando termina

Para fins de aplicação de sanções, considera-se que começa a qualquer tempo

Termina com o registro de candidatura, que pode ser feito entre 20/07 e 15/08



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Quem são os pré-candidatos?

Todas as pessoas que têm a pretensão de apresentar sua candidatura na convenção do partido



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Quem são os pré-candidatos?

Quem pode ser candidato:

- nacionalidade brasileira
- idade mínima: 21 para prefeito e 18 para vereador
- pleno exercício dos direitos políticos
- domicílio eleitoral na circunscrição até 06/04
- regularmente filiado até 06/04



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Desincompatibilização

Ocupantes de cargos na administração pública ou cargos com poder de decisão em empresas com contratos ou mantidas pela administração pública



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Desincompatibilização

Afastamento de fato do cargo para se tornar elegível

Prazos variam de acordo com o cargo eletivo pretendido e o cargo ocupado e podem ser de 6, 4 ou 3 meses antes da eleição



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Impulsioneamento pago somente é permitido durante a pré-campanha se:

- contratação pelo partido ou pela pessoa física do pré-candidato
- diretamente com o provedor de aplicação
- não houver pedido explícito de voto
- gastos moderados, proporcionais e transparentes
- identificação do impulsioneamento e do anunciante



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Lives na pré-campanha:

- exclusivamente nos perfis e canais de pré-candidatos e partidos
- não pode haver transmissão ou retransmissão por emissora de rádio ou TV, ou em site, perfil ou canal pertencente a pessoa jurídica



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Inteligência Artificial:

- obrigação de aviso sobre o uso de IA
- proibição de *deepfake*
- robôs não podem simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa
- responsabilização das big techs



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Propaganda antecipada em razão do conjunto da obra

Cota de gênero:

- deve ser observada pelos partidos e pela Federação
- candidatura única não é permitida
- pelo menos uma candidatura masculina e uma feminina
- fraudes atingem toda a lista



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Sobras eleitorais:

- Primeira fase (Direta): 100/10
- Segunda fase (Sobras): 80/20
- Terceira fase (Sobras das sobras): todos/menor média



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Comissão de heteroidentificação:

- avaliar o processo de autodeclaração das candidaturas de pessoas negras
- pré-candidatos devem se declarar no momento da inscrição da candidatura da “Área PT” ou do “Candidate-se”, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Registro de candidatura:

- obrigatório declarar identidade de gênero
- facultativo declarar orientação sexual



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resoluções do TSE para 2024 - principais novidades

Ausência de prestação de contas por órgão partidário Municipal:
sanção para um partido atinge todos partidos da Federação



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Pode:

- mencionar que pretende se candidatar
- exaltar as qualidades pessoais
- utilizar redes sociais e internet
- apresentar plataformas e projetos políticos
- divulgar posicionamento pessoal
- divulgar atividade parlamentar



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Pode:

- participar de entrevistas, programas, encontros ou debates em Rádio, TV e internet
- realizar, a expensas de partido político, reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Pode:

- realizar encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Pode:

- campanha de arrecadação prévia de recursos por meio de financiamento coletivo
- impulsionamento pago de conteúdo nas redes sociais
- arrecadação de recursos pelo partido



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Não pode:

- pedir voto e pedir para não votar em adversário
- outdoor, distribuir brindes
- slogans, comícios e carros de som
- inscrição e pintura em muros e paredes
- entregar materiais gráficos



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Não pode:

- divulgar número de candidato ou do partido com finalidade eleitoral
- propaganda eleitoral em qualquer formato
- uso de bens públicos ou que dependam de cessão ou permissão do poder público



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

O que pré-candidatos podem fazer e o que não podem

Não pode:

- impulsionamento de conteúdo em favor de terceiro
- disparos em massa, contratação de milícias digitais e robôs
- arrecadação de recursos pela pessoa física



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Condutas vedadas para ocupantes de cargo público

Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Condutas vedadas para ocupantes de cargo público

Usar materiais ou serviços, custeados pelo erário, que excedam as previsões nos regimentos e normas dos órgãos

Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta, ou usar de seus serviços para fins eleitorais, durante o horário expediente normal



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Condutas vedadas para ocupantes de cargo público

Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Condutas vedadas para ocupantes de cargo público

Na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos: nomear, contratar ou de qualquer forma: admitir; demitir sem justa causa; suprimir ou readaptar vantagens; dificultar ou impedir o exercício funcional; e de ofício, remover, transferir ou exonerar.



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Desinformação eleitoral

Divulgar fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado

Produzir, oferecer ou vender vídeo com conteúdo inverídico acerca de partidos ou candidatos



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Desinformação eleitoral

- direcionados a pré-candidatos ou à Justiça Eleitoral e seus servidores
- atos antidemocráticos
- discurso de ódio
- por meio de inteligência artificial
- mensagem eleitoral não solicitada via whatsapp
- assédio eleitoral



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Desinformação eleitoral

Denunciar:

- TSE
- Ministério Público Eleitoral
- Representação Eleitoral



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Violência política de gênero

Conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher

Qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo

Denunciar ao Ministério Público Eleitoral



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Arrecadação e gastos na pré-campanha

Pré-candidato não arrecada recursos

Pré-candidato não presta contas

Financiamento coletivo



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Arrecadação e gastos na pré-campanha

Gastos com Fundo Partidário:

- no interesse do partido
- não podem ser destinados a alguma pré-candidatura em específico
- não podem ser gastos individualizáveis



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Ações Eleitorais durante a pré-campanha

Pré-candidatos, Federação e Ministério Público Eleitoral

Representação Eleitoral: propaganda antecipada; e pedido de não voto

Notícia de fato: desinformação eleitoral; e violência política de gênero



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Ações Eleitorais durante a pré-campanha

AIJE:

- abuso de poder
- abuso de poder econômico
- uso indevido dos meios de comunicação



Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Ferramentas Jurídicas para a Pré-campanha

Rede de advogados

Orientações jurídicas

Modelos de petições

Formação e treinamento

Calendário eleitoral: alertas e orientações